



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 75

SÁBADO, 9 DE AGOSTO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 98^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — O ingresso dos cegos no serviço público.

DEPUTADO ÁLVARO VALLE — 50^a aniversário de fundação de **O Globo**.

DEPUTADO GABRIEL HERMES — Convênios assinados pelo Ministro das Minas e Energia, dia 5 último, no Estado do Pará, relacionados com o problema da energia elétrica.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Apelo ao Ministério das Relações Exteriores no sentido de estudar a viabilidade da criação de Consulado Privativo na cidade Pucalpa, localizada na fronteira da República do Peru com o Brasil.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 18/75, que revoga o § 1º do art. 15 e suas letras **a** e **b** que excluem as Capitais dos Estados, os Municípios considerados estâncias hidrominerais e declarados do interesse da Segurança Nacional do texto constitucional que determina sejam os seus Prefeitos nomeados por Governador de Estado, com prévia aprovação da Assembléia Legislativa e do Presidente da República, respectivamente.

Nº 24/75, que altera a redação do § 1º do art. 15, da Constituição Federal.

Nº 26/75, que dispõe sobre eleição de Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados hidrominerais.

1.3.2 — Fala da Presidência

— Tramitação conjunta das Propostas por tratarem de matéria correlata e normas a serem observadas em sua tramitação.

1.3.3 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 99^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — O problema das bolsas de estudo aos estudantes pobres.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Defesa do meio-ambiente.

DEPUTADO DANIEL SILVA — Refutando acusações feitas contra o ex-Governador Chagas Freitas.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira próxima, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de mensagens presenciais

— Nº 60/75-CN (nº 230/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.409, de 11 de julho de 1975, que dispõe sobre a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos no álcool anidro, originário da cana-de-açúcar, destinado à adição à gasolina.

— Nº 62/75-CN (nº 233/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.410, de 31 de julho de 1975, que concede incentivo fiscal a projetos prioritários para a economia nacional, e dá outras providências.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para tramitação das matérias.

2.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MÉNDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Administrativa

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 98^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1975
1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelálio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarsó Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Corrêa — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA; Otacílio Queiroz — MDB.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Príscio Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frotta — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Luvinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cupha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egry — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Ituriyal Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Aroldo de Carvalho — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves —

ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB—RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, porque o Estatuto dos Funcionários Públicos da União, Lei nº 1.711, de 1952, agasalha odiosa discriminação para o ingresso no serviço público do cego, sem que até agora o Governo se haja sensibilizado com os nossos seguidos pronunciamentos, defendendo a participação do cego nas atividades privadas e públicas, apresentei projeto de lei criando o Instituto Científico do Cego, para aprimoramento dos seus conhecimentos técnicos-profissionais, o qual foi rejeitado pela maioria governista da Câmara dos Deputados, sob a curiosa justificativa de que só poderia prosperar com o apoio prévio do Governo.

Não obstante, ainda não desistimos de ver algum dia reconhecidos os direitos dos nossos irmãos cegos de, em igualdade de condições, participarem, com todo o povo brasileiro, do esforço comum pelo desenvolvimento nacional. A iniciativa privada dá o exemplo de compreensão e solidariedade humana, conforme adiante se verifica pelo noticiário da imprensa, que passo a ler para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

"PROFESSOR AFIRMA QUE CEGOS PROVARAM NA INDÚSTRIA SUA EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE

"Foi vencida a barreira contra a cegueira, hoje o cego não pode mais ser considerado um inválido pois, lado a lado com pessoas de visão normal, ele provou sua capacidade de trabalho eficiente e produtivo dentro da indústria. Existem atualmente cerca de 2 mil ocupações executáveis por cegos e 400 indústrias já utilizam esta mão-de-obra."

A afirmação é do professor Geraldo Sandoval de Andrade, chefe do Serviço de Adaptação Profissional de Cegos do SENAI de São Paulo e membro do Conselho Mundial para o Bem-Estar dos Cegos. Assim se manifestou em palestra no SENAI, como parte das comemorações do 150º aniversário da invenção do Sistema Braille.

Adaptação

Disse que desde 1953, o SENAI vem treinando e adaptando cegos para o trabalho nas fábricas. "Esta tarefa teve início durante a visita ao Brasil da educadora norte-americana, cega-surda-muda, Sra Helen Keler".

— No começo, Trisou, eram freqüentes as reações de rejeição e superproteção tanto por parte dos empresários

como pelos colegas de profissão. Hoje, estes fatores de rejeição já não existem e o cego, depois de demonstrar sua capacidade de trabalho, provou que bem orientado é altamente produtivo.

Observou que o treinamento para adaptação profissional inclui a preparação do cego para, com o mínimo de ajuda, transitar entre sua residência e o local de trabalho, tomando sua condução, atravessando ruas e reconhecendo todos os obstáculos.

— O cego adquire, em pouco tempo, nas ocupações sem controle visual, a destreza do seu colega de visão normal e até consegue superá-lo em muitos casos, pois sua atenção é mais concentrada no serviço. Ele recebe também treinamento para circular no interior da fábrica sozinho e com segurança, sem necessitar de ajuda alheia, salientou o professor Geraldo Andrade. JB-7-8-75."

Enquanto isso, permanece em vigor o impedimento legal de o cego ingressar no serviço público. É o caso de se perguntar: até quando?

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Álvaro Valle.

O SR. ÁLVARO VALLE (ARENA—RJ) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos últimos dias do mês passado, comemoramos o cinquentenário de **O Globo**. Para constar dos Anais, lerei artigo do jornalista Roberto Marinho, que agradece àqueles a que nos associamos para comemorar a data que já pertence ao calendário cívico dos que acreditam na imprensa e no seu papel na democracia e na história do País. Peço-lhe, antes, Sr. Presidente, que me permita alguns minutos de reflexão sobre as razões do sucesso que nos enobrece e nos ensina.

De Irineu, Roberto Marinho aprendeu a mais importante lição que pode receber um jornalista: a do respeito à notícia. Nos últimos cinqüenta anos, esta tem sido a característica do jornal que cresceu com o Brasil e com seu povo, por ter sido fiel a ele. O **O Globo** tem como interesse maior informar os seus leitores e dizer-lhes do fato a interpretação mais correta. À imagem de seu fundador e de seus diretores, é um jornal de repórteres. Na sua fidelidade para com o fato, em sua lealdade para com o leitor, residem a sua força e a nossa segurança.

O artigo que proponho à leitura dos Srs. Congressistas reflete a sabedoria acumulada por um homem que se debruça diante dos fatos e sabe entendê-los. É um documento que revela a opção pela democracia, pelos valores ocidentais, pela liberdade. É uma afirmação de respeito à dignidade humana e que conforta os que acreditam nos rumos que o povo escolheu para nosso País, por intermédio de seus líderes instituídos por ele no Governo.

Passo a ler o artigo em apreço:

"MEIO SÉCULO

Roberto Marinho

Agradeço mais uma vez, através destas colunas, a generosidade dos amigos que tiveram a iniciativa de comemorar o cinquentenário do **O Globo** numa reunião que, engrandecida pela presença de eminentes membros do Governo e o que há de melhor nos mais expressivos setores da vida brasileira, adquiriu dimensões de um legítimo encontro nacional, demonstrando que o jornal fundado pelo gênio de Irineu Marinho e mantido pela estrita fidelidade aos ideais que o inspiraram constitui, hoje, ponderável fator de aglutinação do País em torno de suas mais nobres aspirações.

A oportunidade única das comemorações destes 50 anos não pode ser perdida para mais uma tomada de posição e para algumas colocações fundamentais.

Quando **O Globo** foi lançado — 29 de julho de 1925 — suas reduzidas páginas espelhavam as proporções do nosso

País. A importação de automóveis, embora mínima, inquietava os brasileiros. Ford voltava as vistas para a nossa borracha e um grito de alarma caiu sobre a iniciativa. Era o início da malograda tentativa de extrair e exportar aquele produto perdido na difícil e então impenetrável selva amazônica. Outra imagem do País naquela época: impotente para explorar as suas riquezas, o Brasil era dominado pelo temor de admitir qualquer participação estrangeira na sua economia extrativa, como aconteceu com os minérios de Minas Gerais. Não se podia estimar, por falta de estatísticas, a renda *per capita* nem o Produto Nacional Bruto. Em 1960, no entanto, segundo os dados já colhidos, o PIB foi de 23,2 bilhões de dólares. Em 1975, ultrapassará folgadamente 80 bilhões de dólares. A renda *per capita* se situa hoje acima dos 700 dólares.

Éramos, na década de 1920, um país de pouco mais de 27 milhões de habitantes, dos quais 60% analfabetos. Em 1974, numa população estimada em 104 milhões de habitantes, essa taxa ignominiosa baixou para 20%. E assim tudo mais. O que aconteceu neste período, e principalmente de 1964 para cá, foi uma redenção do Brasil.

A paisagem internacional sobre a qual nos debruçamos nesta hora justifica uma atitude de inquietação e de vigilância. Mas não de desânimo.

De um lado, o mundo democrático e capitalista se apresenta em grave crise econômica e social, enfrentando uma sequência de dificuldades que estão a exigir continua formulação de emergência num esforço que mobiliza todas as reservas de energia moral e espírito de criação das grandes nações europeias e americanas. De outro lado, o mundo comunista, fechado em sua estrutura ideológica e militar, expande as suas fronteiras e a sua perigosa propaganda. Enquanto isso, as duas maiores potências de ambos os blocos selam, com o acoplamento de suas naves espaciais, uma *détente* cuja sustentação até o presente momento tem trazido benefícios mais ostensivos para a área socialista.

Diante deste quadro, é natural que se delineiem dúvidas sobre o futuro do regime liberal e do sistema capitalista.

Todavia, se observarmos mais atentamente esse panorama, poderemos fazer algumas constatações bastante animadoras. Um regime político capaz de resistir a um escândalo do porte de Watergate é praticamente inexpugnável. Um sistema econômico que encontra saída para a crise que atingiu fundamentalmente o seu abastecimento de energia, multiplicando vertiginosamente os seus custos de produção, pode não ser perfeito, mas não é superado por nenhum outro já posto em prática em qualquer tempo.

Além disso, impõe-se registrar as modificações que se processam na ordem econômica dos países socialistas, ora evoluindo para a descentralização, forçada a aceitar o restabelecimento das leis do mercado e adequando as suas empresas às normas de administração e de produção das grandes companhias do Ocidente. Ao mesmo tempo, as figuras mais preeminentes no campo das artes, da literatura e das ciências manifestam a sua crescente necessidade de se libertar do guante dos dogmas marxistas.

Tais fenômenos significam, de modo inequívoco, que a crise socialista é bem mais profunda. As suas dificuldades não estão nas circunstâncias que o países do Mundo Ocidental enfrentam, mas nos próprios fundamentos em que se alicerçam.

Nessas condições, podemos prever que até o fim da década o capitalismo terá sofrido as correções impostas pelas exigências da justiça social entre os indivíduos e entre os povos, e, paralelamente, o socialismo, para sobreviver, terá de se adaptar cada vez mais aos métodos de produção do Ocidente

e, bem assim, aos imperativos da Liberdade individual e da autodeterminação nacional.

À luz destas perspectivas, temos motivos para estar tranquilos com os rumos atualmente imprimidos à vida brasileira. O modelo que adotamos, procurando conciliar o crescimento do produto com a paulatina e prudente distribuição da riqueza, e, por outro lado, conjugando a necessidade de intransigente defesa da ordem interna com a salvaguarda dos direitos essenciais da pessoa humana, atende aos anseios da Nação e às diretrizes do nosso tempo.

No instante em que o Brasil se encaminha para o desenvolvimento econômico e social, com o aperfeiçoamento de suas instituições, a atitude que nos parece condizente com os nossos cinqüenta anos de lutas é a de unir os nossos esforços aos do Governo e todo o povo no sentido de acelerar a caminhada do Brasil para o seu destino de Nação de primeira grandeza."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (ARENA—PA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas; no último dia 5, o Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, assinou, no meu Estado, o Pará, quatro convênios que somaram milhões de cruzeiros, todos eles relacionados com energia elétrica. Desses convênios, não podemos deixar de registrar, para que conste dos nossos Anais, aquele que se refere à construção da hidrelétrica de Tucuruí. Segundo acentua o próprio Ministro, e como se verifica do projeto a ser executado, é a maior hidrelétrica a ser construída no Brasil, assim considerada pela energia que será produzida, e pelos benefícios que trará. O rio Tocantins — como declarou o Dr. Mário Penna Bhering, Diretor da ELETROBRÁS, e repetiu, agora, o Ministro Shigeaki — pode, só ele, oferecer mais energia para o Centro do Brasil do que Itaipu e muitas outras obras já realizadas.

Tucuruí — tantas vezes falamos aqui — não vai mais produzir três milhões de quilowatts, como falávamos. Pensa-se, na primeira etapa, alcançar quatro milhões, para se chegar a oito milhões de quilowatts. Os vários convênios, com todos seus detalhes é obra deste Governo, que o Brasil estava a exigir pela necessidade de energia, em face das dificuldades com a importação do petróleo. Honra, realmente, a nossa geração e engrandece este Governo, sendo, sem dúvida alguma, a primeira grande obra que se faz na Região Amazônica e que vai servir a todo o Centro do Brasil. Essa hidrelétrica interligará o Norte e o Sul, será realmente o primeiro passo para a grande redenção, para levar o Estado do Pará e toda a Região Amazônica a uma posição privilegiada em todo o País.

Sr. Presidente, concluo, lendo detalhes dos quatro convênios, publicados no jornal *A Província do Pará*, do meu Estado, no qual colaborei:

*4 CONVÊNIOS DARÃO MILHÕES PARA ENERGIA

O Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki, assinou, ontem, em Belém, quatro convênios no valor global de 230 milhões de cruzeiros, para inicio das obras da hidrelétrica de Tucuruí e da termoelétrica de Tapaná II, prosseguimento dos trabalhos de Curuá-Una e conclusão da hidrelétrica Coaracy Nunes. Para esta última, também conhecida como "usina de Paredão", no Território do Amapá, foi firmado convênio na ordem de Cr\$ 40 milhões, com a ELETRONORTE e repasse de verbas do PROTERRA. Os demais convênios, também com a ingerência da ELETRONORTE e participação da CELPA estão assim discriminados: Cr\$ 130 milhões para aplicação na hidrelétrica de Tucuruí e outros possíveis aproveitamentos do rio Tocantins e regiões do Xingu e Araguaia, com repasse de verbas do PIN; Cr\$ 35 milhões, para o término da hidrelétrica de Curuá-Una, em Santarém, com repasse de verbas do PROTERRA; e Cr\$ 25 milhões,

para inicio da termoelétrica do Tapanã II, com repasse de verbas do PROTERRA.

Os recursos foram entregues, na mesma hora, para o presidente da ELETRO NORTE e para o Governo do Estado.

Os quatro convênios foram assinados, às 10 horas, no Salão Presidentes do Palácio Lauro Sodré, entre o ministro das Minas e Energia, o governador Aloisio Chaves, dirigentes da ELETRO NORTE e da CELPA. A cerimônia contou com a presença do general Raul Garcia Ilano, presidente da ELETRO NORTE; Luís Carlos Menezes, diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica; Jaime Barcessat, diretor administrativo da ELETRO NORTE; e Adalberto Teles, secretário adjunto do Ministério das Minas e Energia, os quais formaram a comitiva do ministro, que chegou a Belém às 9 horas. Estavam presentes, ainda, o vice-governador Clóvis Moraes Rego, o presidente da Assembléia Legislativa do Estado, deputado Victor Paz; o vice-presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Manoel Cacela Alves; o prefeito de Belém, Ajax d'Oliveira; o presidente da CELPA, Armando Morelli; diretor-financeiro da CELPA, Rubens Vaz; deputados federais Alacid Nunes e Júlio Viveiros, deputados estaduais Antônio Teixeira, João Mota, e Vera Lúcia Albuquerque, Secretários de Estado, além de outras autoridades e pessoal dos Gabinetes Civil e Militar do Governo.

Após a assinatura dos convênios, o ministro Shigeaki Ueki deslocou-se para a CELPA, onde ouviu uma palestra de um dos diretores da Empresa. Almoçou na residência governamental e embarcou às 13 horas para o Maranhão.

O ministro reconheceu que o volume de recursos, embora substancial, não é o suficiente para cobrir as necessidades desses empreendimentos em sua totalidade, mas representam uma ajuda muito importante.

Explicou, ainda, que fizera questão de vir a Belém, mesmo por algumas horas, para entregar esses recursos, que para ele significavam um compromisso assumido com o Governo do Estado e representantes do Pará no Congresso Nacional. Conforme acentuou, quando foram solicitados os recursos, prometeu que assim que tivesse condições de atender os pedidos e ao mesmo tempo entregar a verba, viria a Belém para firmar os convênios."

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Nosser Almeida.

O SR. DEPUTADO NOSSER ALMEIDA (ARENA—AC) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo formular um apelo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores no sentido de que estude a possibilidade da criação de um Consulado Privativo na cidade de Pucalpa, localizada na fronteira da vizinha República do Peru com o Brasil.

Esta cidade peruana, que está a 20 minutos de vôo da Cruzeiro do Sul, no Brasil, representa importante alternativa estratégica no desenvolvimento do comércio Brasil—Peru, com ênfase especial nas trocas comerciais que podem ser desenvolvidas através do Estado do Acre.

O preço da gasolina peruana e a proximidade com Cruzeiro do Sul permitirão a intensificação dessas trocas comerciais, com enormes proveitos para o Brasil. Para tanto, além da criação do Consulado Privativo em Pucalpa, é indispensável que o Banco do Brasil instale um departamento especializado da Carteira de Comércio Exterior em suas agências de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, iniciando-se, assim, o grande passo para a ampliação do comércio brasileiro com a República Andina.

Sinceramente, Sr. Presidente, o Brasil só tem a ganhar com a concretização dessa medida e, em especial, o Estado do Acre, pela distância a que se encontra dos grandes centros produtores do País.

Ademais, Pucalpa será o grande terminal brasileiro da Rodovia Transamericana que em nosso País recebe o nome de BR-364, saindo de Brasília rumo ao Peru.

Do ponto de vista estratégico, esta estrada é da maior importância para a nossa circulação de riquezas, ao mesmo tempo em que estabelece ligação direta com a vizinha República do Peru e demais nações latino-americanas.

A criação do Consulado Privativo em Pucalpa se reveste de transcendental importância para o desenvolvimento dessa parte do território nacional. Há, em Pucalpa, como em Cruzeiro do Sul, uma infinidade de produtos que podem ser comercializados em muito menos tempo, com vantagens, evidentemente, para as duas cidades, além da importância de que se reveste a abertura de uma fronteira comercial.

Temos acompanhado de perto o interesse dos Governos da Revolução na conquista de novos mercados. E a criação desse Consulado virá ampliar, ainda mais, as nossas relações diplomáticas e comerciais com o Peru.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Através das Mensagens nºs 60 (nº 230/75, na origem) e 62, de 1975-CN (nº 233/75, na origem), o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional os textos dos Decretos-leis nºs 1.409 e 1.410, respectivamente.

Com vistas à leitura das matérias, esta Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, 24 e 26, de 1975.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1975

Fica revogado o § 1º do Art. 15 e suas letras A e B que excluem as Capitais dos Estados, os Municípios considerados estâncias hidrominerais e declarados de interesse da Segurança Nacional do texto constitucional que determina sejam os seus Prefeitos nomeados por Governador de Estado, com prévia aprovação da Assembleia Legislativa e do Presidente da República, respectivamente.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

"Fica revogado o § 1º e suas letras a e b do artigo 15 da Constituição."

Justificação

Somente o voto direto legitima a representação popular, tanto no Poder Legislativo, quanto no Poder Executivo.

Recentemente, no episódio de Rio Branco, Capital do Acre, ficou provado o quanto faz falta o voto popular. Se o sufrágio universal fosse usado para a escolha do Prefeito daquela cidade, os incidentes de natureza constitucional não se teriam conflitado com os poderes institucionais vigentes.

É, pois, de boa ordem, devolver ao povo das Capitais dos Estados, dos Municípios considerados estâncias hidrominerais e declarados de interesse da Segurança Nacional, — a plenitude da participação

eleitoral negada, alterando-se o texto constitucional, para devolver a esses Municípios a plenitude de suas autonomias — anseio maior de todos os brasileiros que se sentem frustrados quando os poderes constituídos e a lei lhes obrigam serem eleitores e lhes negam o direito de votar.

A Constituição da República Federativa do Brasil, aprovada nos termos da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, estabelece em seu Artigo 15, § 1.º, que os Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual, e os declarados do interesse da Segurança Nacional, devam ser nomeados pelo Governador, com prévia aprovação da Assembleia Legislativa e do Presidente da República.

Embora a Constituição não determine — e nem seria de boa técnica legislativa fazê-lo, as características predominantes que estabelecem a condição de estância hidromineral para um Município, estas são evidentes.

Há de ser o Município eminentemente turístico, com fontes de águas que contenham irradiações minerais, — possuidor de hotéis para férias e repouso, além de todos os demais elementos próprios ao lazer e à saúde.

Entretanto, ocorre hoje que por quaisquer motivos, principalmente os que envolvem interesses políticos, cidades do interior do país, que nem hotéis possuem e nem dispõem de outras características que lhes denunciem condições de serem, de fato, estâncias hidrominerais, são assim considerados, num arreprobo aos propósitos constitucionais, que não estão sendo respeitados, com deslavada ofensa à letra contida na Lei Maior.

Por outro lado, não há uma explicação válida e lógica à supressão da autonomia política de um Município, mesmo das Capitais dos Estados e os que de fato estâncias hidrominerais, e nem tampouco daqueles declarados do interesse da Segurança Nacional.

Nos constrange a exclusão das capitais dos Estados e das estâncias hidrominerais do processo eleitoral pleno. O mesmo sucede aos Municípios declarados do interesse da Segurança Nacional, embora para estes existam argumentos também frágeis.

É preciso devolver ao povo a participação plena e ampla em todo o processo eleitoral, sem exclusão de nenhum Município brasileiro, pois que não ocorrem razões de ordem política, constitucional e democrática para justificar esta alienação a que muitos estão submetidos, inclusive os habitantes da Capital da República.

Eis, pois, os motivos desta Emenda Constitucional, que merece a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de 1975. — Marcos Tito — Antunes de Oliveira — Francisco Amaral — Gamaliel Galvão — Antonio Pontes — Odacir Klein — Humberto Lucena — Jerônimo Santana — Carlos Santos — José Bonifácio Neto — Joel Ferreira — Peixoto Filho — Pedro Lucena — Sebastião Rodrigues — Adhemar Santilo — Mário Frota — Athiê Coury — Genervino Fonseca — Silvio Abreu Jr. — Noide Cerqueira — Fernando Gama — Marcelo Gato — Renato Azeredo — João Gilberto — Antonio José — Marcondes Gadelha — Tarcisio Delgado — Rubem Medina — Gomes do Amaral — Pedro Lauro — Antonio Annibelli — Jorge Ferraz — Ário Theodoro — José Thomé — Aluizio Paraguassu — Magnus Guimarães — Josias Leite — Carlos Wilson — Inocêncio Oliveira — Monsenhor Ferreira Lima — Hélio de Almeida — Figueiredo Correia — Fernando Coelho — Cotta Bar-

bosa — João Cunha — Mário Moreira — Lauro Rodrigues — José Costa — Vinícius Cansanção — Henrique Eduardo Alves — Antonio Moraes — Alencar Furtado — Edgar Martins — Padre Nobre — Jorge Moura — Jader Barbalho — Airton Soares — Fernando Cunha — Amaury Müller — Iturival Nascimento — Juarez Batista — Jarbas Vasconcelos — Santilli Sobrinho — Epitácio Cafeteira — Milton Steinbruch — Oswaldo Lima — Ney Ferreira — José Carlos Teixeira — Aldo Fagundes — Nabor Junior — Joaquim Bevilacqua — Rubem Dourado — Moreira Franco — Leônidas Sampaio — Israel Dias Novaes — Celso Barros — Fernando Lira — Getúlio Dias — Tancredo Neves — Sérgio Murillo — José Mauricio — Roberto Carvalho — Mário Frota — João Menezes — Carlos Cotta — Rosa Flores — Henrique Cardoso — Aleir Pimenta — Oswaldo Buskei — Theodoro Mendes — Lincoln Grillo — Jaison Barreto — Jorge Paulo — Odemir Furlan — Alvaro Dias — Emanuel Waissmann — Olivir Gabardo — José Ribamar Machado — Francisco Libardoni — Ernesto de Marco — Antonio Carlos — Eloy Lenzi — Otávio Ceccato — Aloísio Santos — Lidovino Fanton — Valmor de Luca — Expedito Zanotti — Florim Coutinho — Nelson Thibau — Genival Tourinho — Fábio Fonsêca — Nelson Maçulan — Nadyr Rossetti — Antônio Bresolin — Antonio Belinati — Lysâneas Maciel — Siqueira Campos — Mac Dowell Leite de Castro — Dias Menezes — José Camargo — Alceu Collares — Paes de Andrade — Guaçu Piteri.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 24, DE 1975

Altera a redação do § 1.º do artigo 15 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

“Art. 1.º O § 1.º do art. 15 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo.”

Art. 2.º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.”

A presente proposta de Emenda Constitucional, como se vê claramente, visa eliminar a disposição constante da alínea a do § 1.º do artigo 15 do texto atualmente em vigor, para o fim de suprimir a exigência de os Prefeitos das capitais e dos municípios considerados estâncias hidrominerais serem nomeados pelo Governador, com prévia aprovação da Assembleia Legislativa.

Em outras palavras, visa restituir aos municípios das capitais de Estados-membros e das ditas estâncias a autonomia político-administrativa perdida a partir da Constituição de 1967, ampliando-se, em consequência, a regra da eleitividade dos administradores municipais, mantendo-se a exceção tão-somente para aquelas comunas localizadas em áreas fronteiriças e outras declaradas de interesse da segurança nacional, onde, realmente, há de ser reconhecida a imperiosa necessidade da presença de tropas e até mesmo de administradores mais diretamente vinculados ao governo central.

O momento político exige a retomada do salutar princípio da livre escolha popular, tanto mais que a partir de 1978 serão igualmente eleitos por sufrágio universal os próprios Governadores de Estados.

Assim, não teria o menor sentido atribuir-se ao povo o direito de escolher o seu Governador e manter suprimido o direito de escolher o Prefeito da capital ou mesmo das estâncias hidrominerais.

Admitida que fôsse a necessidade da medida excepcional, a época em que foi editada e durante os anos de sua vigência, por questões institucionais que aqui não cabe discutir, hoje em dia já nada a justifica, devendo ser estirpada de nosso ordenamento jurídico-constitucional, sob pena de permanecer prejudicado e desacreditado o preceito da plena autonomia municipal nos lugares onde, justamente, ele tem condições de exercitá-lo com menores probabilidades de falhas e, pois, muitos maiores vantagens para o processo democrático, ou seja, nas capitais dos Estados. Sim, porque se a população inteira do País já se encontra suficientemente preparada, conscientizada, para o exercício do voto popular, livre de peias ou influências de quaisquer naturezas, conforme ficou demonstrado nas últimas eleições parlamentares, é nas capitais e também nas cidades chamadas estâncias hidrominerais que os contingentes eleitorais são ainda mais esclarecidos e independentes.

Aliás, se o procedimento da nomeação de seus prefeitos pelos Governadores tivesse demonstrado, na prática, qualquer vantagem sobre o antigo processo de eleições diretas, talvez que hoje em dia fosse discutível a revogação da medida. Entretanto, não foi isto o que aconteceu, sendo de ressaltar que, na maioria dos casos, os nomeados, desprovidos de respaldo popular mesmo de sensibilidade política, somente contribuiram para a descaracterização da respeitabilidade do cargo e, não raro, para o próprio comprometimento da administração das principais cidades brasileiras.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1975. — Argilano Dario — Peixoto Filho — Fernando Cunha — Frederico Brandão — Francisco Amaral — Marcelo Gato — Osmar Leitão — Gamaliel Galvão — Getúlio Dias — Jorge Uequed — Epitácio Cafeteira — Rosa Flores — Joel Lima — Airton Soares — Aloisio Santos — Jorge Moura — João Gilberto — Moreira Franco — Jorge Paulo — Nadyr Rossetti — Florim Coutinho — Otávio Ceccato — Lauro Rodrigues — Milton Steibruch — Edgar Martins — Odacir Klein — Expedito Zanotti — Adhemar Santillo — Jader Barbalho — Silvio Abreu Junior — Jaison Barreto — Walmor de Luca — Leonidas Sampaio — Pedro Faria — Dias Menezes — Nelson Maculan — Hugo Napoleão — João Clímaco — Celso Barros — Fernando Lyra — Israel Dias Novaes — Sebastião Rodrigues Jr. — Carlos Wilson — Gerson Camata — Walter de Castro — Marcos Tito — José Sally — Fernando Gama — Pedro Lauro — Moacyr Dalla — Antonio Annibelli — Antonio Bresolin — Luiz Braz Tarcisio Delgado — Figueiredo Correa — Mario Moreira — Luiz Rocha — Celio Marques Fernandes — Cotta Barbosa — Genival Tourinho — Henrique Eduardo Alves — Antonio José Nascimento — Walber Guimarães — José Mandelli — Renato Azeredo — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha — Ruy Lino — Jerônimo Santana — Temistocles Teixeira — Rubem Dourado — Lysâneas Maciel — Vinicius Cançanção — Jorge Ferraz — Roberto de Carvalho — Mario Frota — Alcir Pimenta — Janduhy Carneiro — José Bonifácio Neto — Alceu Collares — Daniel Silva — Athié Coury — Airton Sandoval — Gomes do Amaral — Francisco Libardoni — Pacheco Chaves — Humberto Lucena — Fabio Fonseca — Noide Cerqueira — Magnus Guimarães — Álvaro Dias — José Thomé — Oswaldo Buskei — Tancredo Neves — Genival Tourinho — Emanuel Waissmann — Vingt Rosado — José Costa — Henrique Cardoso — Antônio Carlos — Jairo Brum — José Mauricio — Genervino

Fonseca — Thales Ramalho — Joaquim Guerra — Pedro Lucena — Brígido Tinoco — Alencar Furtado — Ario Theodoro — JG de Araújo Jorge — Antônio Gomes — Iturival Nascimento — Valério Rodrigues — Lincoln Grillo — Octacílio Almeida — Olivir Gabardo — Amaury Müller — Antônio Pontes — Cláudio Salles — Siqueira Campos — Gamaliel Galvão — Expedito Zannotti — Joel Ferreira — Hélio de Almeida — Freitas Nobre.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 1975

Dispõe sobre eleição de Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 15 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo”.

Art. 2º É incluído artigo, de número 201, ao Título V — Disposições Gerais e Transitórias da Constituição com a redação seguinte:

“Art. 201. São restabelecidas as autonomias municipais das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual, a partir de 15 de março de 1976”.

Justificação

1. A problemática municipalista deixou de ser um tema meramente casuístico na atual realidade brasileira para se converter numa permanente preocupação dos técnicos e estudiosos da matéria.

A evolução do municipalismo no País teve existência efetiva a partir da Lei de 1º de outubro de 1828. Anteriormente a esta data e ao tempo do Brasil, colonial, o município em nosso País tinha as mesmas características administrativas de Portugal.

Nesta época a municipalidade, além de funções administrativas, exercia também o poder judiciário, sob o império das Ordenações Filipinas, que estabelecia os critérios das rendas destinadas às despesas do Conselho Municipal; regulamentavam as atividades comunais; disciplinavam as competências dos juízes ordinários e fixavam as atribuições dos vereadores integrantes da Câmara, Cúria ou Assembléia do Município.

No Brasil-Reino, a Resolução nº 37, de 11 de setembro de 1817, cuidava de assuntos atinentes às Câmaras de Vereadores.

A partir da Constituição Imperial de 25 de março de 1824, o Brasil definia a situação político-administrativa dos municípios através dos artigos 167, 168 e 169, que seriam regulamentados pela Lei Municipal de 1º de outubro de 1828, que trazia em seu bojo duas reformas essenciais: a eleição direta e a supressão de funções judiciais.

O Ato Adicional, de 21 de agosto de 1834, introduziu alterações na legislação municipalista vigente, concedendo poderes às Assembléias Provinciais para legislar sobre a economia e tributos municipais, mediante proposta das Câmaras.

A Constituição Republicana de 1891 deu os primeiros passos para a institucionalização da autonomia municipal ao disciplinar, em seu art. 67, que: "Os Estados organizar-se-ão por leis mas, sob o regime municipal, com estas bases: 1.º — Autonomia do Município em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse; 2.º — Eletividade da administração local.

A Constituição de 1934 consolidou as bases da autonomia municipal, fixando em seu artigo 13: "Os municípios serão organizados de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo que respeite ao seu peculiar interesse, e especialmente:

I — à eletividade do Prefeito e dos Vereadores da Câmara Municipal, podendo aquele ser eleito por esta;

II — à decretação dos seus impostos e taxas e arrecadação e aplicação de suas rendas;

III — à organização dos serviços de sua competência."

A Constituição de 1946, pelos artigos 28 e seguintes, procurou ampliar e resguardar a autonomia municipal e deu nova oportunidade e intensa política municipalista. Pretendia amparar a autonomia municipal com a segurança da captação de recursos necessários à execução de suas amplas obrigações. Duas falhas, de pronto, eram notadas:

a) exclusão dos municípios da capital nos arts. 15, § 4.º, e 20.

A eliminação pura e simples das Capitais na obtenção de tais recursos afigura-se injusta, sabendo-se que estas, por suas condições especiais, possuíam maiores encargos administrativos, políticos e sociais".

b) a cota reservada aos municípios proveniente da diferença da arrecadação estadual da local, não era convenientemente observada, ficando, não raro, ao sabor de composições políticas de apoio de Prefeitos a Governadores.

A Constituição de 1967 assegurou os princípios da autonomia municipal, dando-lhe, todavia, um caráter mais predominante de unidade administrativa descentralizada do que de unidade política.

A Constituição de 1946 preocupou-se principalmente com a autonomia política dos municípios, deixando a critério das próprias comunas a elaboração dos planos de governo e a fiscalização da aplicação de recurso às Câmaras Municipais.

A Constituição de 24 de janeiro de 1967 e a Emenda Constitucional n.º 1 limitaram em muito as atividades das Câmaras Municipais no que diz respeito ao exame da aplicação de recursos oriundos da União e dos Estados, dando, assim, pouca ênfase ao aspecto político do município, a fim de conceder prioridade aos programas administrativos. Os Tribunais de Contas passaram a ser os órgãos indicados ao exame das contas municipais.

A lei introduziu duas regras importantes para o recebimento de recursos federais e estaduais: Planos de Aplicação e Prestação de Contas.

Verificou-se, assim, uma ampla modificação nos critérios até então adotados. Daí originar-se uma certa perplexidade, ocasionando problemas de natureza diversa e que, agora, precisam ser examinados com o devido cuidado e interesse.

Os municípios brasileiros devem estar aptos a executar com o máximo de eficiência as importantes tarefas que lhes são cometidas, integrados que estão no processo de desenvolvimento econômico nacional.

A capacitação de administradores municipais é tão necessária, que nenhuma programação do Governo central terá validade, se com ela não estiverem perfeitamente identificadas as populações do interior.

2. As Câmaras Municipais, no seu aspecto legiferante atual, têm atribuições muito restritas. Devem subordinar sua atuação às leis orgânicas aprovadas pelas Assembleias Legislativas. A atividade das Câmaras Municipais tem de ser exercida mais no sentido de fiscalização dos atos do Executivo. Os Prefeitos, de outra parte, identificados com a nova sistemática das administrações federal e estadual, possuem, por assim dizer, muitas funções delegadas pelos governos federal e estadual, muito embora sejam eleitos pelo sufrágio popular.

Excetuam-se das eleições diretas os Prefeitos dos Municípios da Capital, das Estâncias Hidrominerais e dos considerados de interesse da segurança nacional.

3. Esta proposta de emenda à Constituição, que temos a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, cuida de restituir o direito democrático dos municípios de Capitais e cidades consideradas Estâncias Hidrominerais de eleger seus prefeitos.

Estamos diante do grande problema brasileiro da atualidade: a Participação Comunitária.

Há que analisar a questão sob dois enfoques: de um lado, a inacessibilidade do poder público; de outro, a falta de resposta da população às oportunidades surgidas para a participação.

A democratização, no sentido do reconhecimento do direito humano (liberdade de pensamento, palavra, reunião), propiciará motivação capaz de realizar a comunhão entre comunidade e governo.

As iniciativas de abertura democrática e as medidas de descentralização administrativa — entre as quais destaca-se, no âmbito municipal, a criação das Administrações Regionais — de nada valerão sem iniciativas correspondentes, de baixo para cima, por parte da comunidade.

O governo informa mas não é informado pelo povo, o que está a exigir novos organismos de participação. A situação de marginalização da população nas decisões da administração da cidade operante nas várias entidades é manifestante percebida na atuação das Sociedades Amigos de Bairros. Essas associações voluntárias de moradores, apesar do vínculo direto que têm com as necessidades populares e de sua tradição de luta em defesa dos interesses dos habitantes, não tem sido valorizadas pelos órgãos públicos, como formas autônomas de representação popular.

Para o engenheiro sanitário Júlio Cerqueira César Neto, presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, além dos três poderes institucionalizados e do quarto poder representado pela imprensa, existe o que se poderia chamar de quinto poder "ou o que alguns teóricos da política chamam de poderes para-políticos, representados pelos sindicatos de classe, associações profissionais, sociedades amigos de bairros e outros".

"Estamos assistindo em nosso País a um processo de abertura política que se caracteriza por uma preocupação específica na recolocação das atividades legislativas e judiciais. Também se inclui aqui, como preocupação específica, a suspensão da censura à imprensa" — disse Cerqueira César, para quem "é necessário também que a própria imprensa se torne livre e responsável".

Ele considera, ainda, a existência da liberdade de imprensa "a condição básica para o funcionamen-

to dos para-poderes". A união das sociedades amigos de bairros com as associações profissionais vem, segundo Cerqueira Cesar, "não só engrossar as fileiras desse importante poder político, mas também fornecer o suporte técnico às suas reivindicações".

"Precisamos consolidar este nosso poder" — afirmou o presidente da AEES, que afirmou acreditar que há, em São Paulo, uma marcante "aspiração psicológica de participação comunitária", que teria o seu "exemplo típico nas últimas eleições legislativas de novembro do ano passado".

4. ELEIÇÃO DE PREFEITOS DAS ESTÂNCIAS

Nenhum assunto está mais "quente" no Interior do nosso Brasil do que a indicação dos nomes dos prefeitos das estâncias, ad referendum do Poder Legislativo Estadual.

São estes nomeados, por força de lei, com base no princípio de que as estâncias devem ser dirigidas por técnicos e de que, recebendo suas prefeituras auxílios vultosos do Estado, estes, também em princípio, devem ser empregados acima dos estreitos horizontes da política local.

Isto é para inglês ver.

Para brasileiro ver, preponderam quase como norma interesses mais corriqueiros, digamos, práticos. A verdade é que não temos um planejamento para as estâncias, cujas normas — rígidas no tocante à aprovação e fiscalização dos projetos e à liberação de verbas — bastassem para lhes assegurar o direito elementar de eleger seus prefeitos.

Deixando de lado o caso dos municípios considerados de interesse para a segurança nacional e o dispositivo que manda sejam nomeados também os prefeitos das capitais (deste último dispositivo trataremos logo após, no n.º 5 desta justificação), não vemos, na realidade, nenhuma razão para que os municípios considerados estâncias não usufruam de autonomia plena.

É público e notório que foi largamente usado no Estado de São Paulo o expediente de considerar-se estâncias hidrominerais aquelas "apenas" climáticas. Campos do Jordão ou Atibaia, são, notoriamente estâncias climáticas, mas se classificam como estâncias hidrominerais. E chega-se ao caso gritante de São José dos Campos, na realidade um pujante centro industrial e certamente área de interesse da segurança nacional, mas também com prefeito nomeado por ser estância hidromineral. Felizmente espera-se que se acabe com tais situações.

A indicação de nomes para as prefeituras das estâncias hidrominerais converte-se sempre em um problema político para os governos estaduais.

Em síntese, o que resulta em margem a críticas e a descontentamentos é o critério da escolha de nomes.

O que se passa com a prometida consulta às bases eleitorais das estâncias é a repetição do processo utilizado no plano nacional, para a escolha dos governadores.

E quanto ao mérito, as escolhas também são criticadas, alegando-se que feitas em benefício de determinados políticos e em detrimento daqueles que efetivamente têm o apoio das bases municipais.

Se as lideranças locais não são prestigiadas, como sensibilizar o eleitorado para as eleições?

5. ELEIÇÃO DE PREFEITOS DAS CAPITAIS

A vida municipal, sem seus múltiplos aspectos, vem sendo objeto de estudos sob diferentes ângulos, muitos dos quais bastante elucidativos.

Ensaios e livros têm surgido, aprofundando os problemas que se manifestam, contribuindo de maneira decisiva para o conhecimento da vida nacional. Os aspectos jurídicos do município, sem dúvida dos mais fecundos, não têm passado despercebidos aos nossos especialistas, à semelhança do que ocorre com os demais.

É inegável a importância do fator político na estratégia de desenvolvimento urbano e regional de qualquer país. Para ele, somente da correta avaliação da realidade política de um país — considerada em conjunto com os fatores sociais e econômicos — permite a uma nação superar a condição de subdesenvolvimento.

É importante que o planejamento regional e urbano, além dos seus aspectos — que são muito importantes — esteja apoiado no consenso nacional e na unidade política da Nação.

"Pretendem alguns autores que a faculdade de eleger o Prefeito e os Vereadores não importa em autonomia política, e que os Municípios são organizações essencialmente administrativas. Não é exato. Os Municípios são entidades necessariamente políticas. Seus órgãos diretivos emanam da vontade política da população local".

"No regime da Constituição de 1946 admitia-se que o Prefeito poderia ser eleito pelo sistema indireto, isto é, pela Câmara de Vereadores. A Constituição atual, porém, impôs expressamente a eleição direta do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

"Entretanto, foram admitidas as exceções constantes do § 1.º do art. 15: a) serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação da Assembléia Legislativa, os Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Municípios considerados estâncias hidrominerais em lei estadual; b) serão nomeados pelo governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo".

"Nos casos da letra a supra, isto é, dos Prefeitos das Capitais dos Estados e das estâncias hidrominerais, a Constituição de 1946 limitava-se a facultar a nomeação pelo Governador: poderão ser nomeados... A Constituição atual é imperativa: serão nomeados... ("Curso de Direito Constitucional, vol. 2.º, 5.ª Ed., 1970, SAHID MALUF, págs. 130 e 131).

Justamente os eleitores das Capitais dos Estados, mais bem politizados e esclarecidos, serem privados de escolher nas urnas eleitorais seus prefeitos, realmente, não comunga tal dispositivo constitucional com a realidade nacional. Urge que os prefeitos das Capitais dos Estados sejam eleitos pelos seus municípios.

6. De todo o exposto, dessume-se que há necessidade inadiável de restabelecer a autonomia política dos municípios das Capitais e das estâncias hidrominerais.

Marcamos o restabelecimento das autonomias políticas sub foco a partir de 15 de março de 1977, porquanto as próximas eleições municipais serão realizadas em 1978. Portanto, os prefeitos cujos nomes já foram anunciados ou estão para ser divulgados teriam tempo limitado para administrar as respectivas prefeituras.

Reconhecemos que já atravessamos fase política em que o governo necessitava de maior controle e poder de decisão sobre as prefeituras das Capitais e estâncias hidrominerais. Todavia, não compreendemos e não aceitamos que continuemos com dispositivo constitucional ultrapassado e que deve ser removido, depois de termos passado, duas vezes, pelo crivo da vontade soberana do povo, nas eleições de 1970 e 1974.

Todos desejamos e haveremos de conseguir superar estas obsoletas restrições à autonomia municipal, com a consequente normalização da vida política dos Municípios e o estabelecimento do Estado de Direito. Estado de Direito que deve contar com mecanismos de autodefesa contra as investidas da subversão e da corrupção para garantia da dignidade do homem nas suas dimensões social, econômica e política, em um clima de ordem e responsabilidade.

O próprio Presidente Geisel já fez apelo à imaginação política criadora, "em demonstração clara de que o desenvolvimento político e a consequente normalização institucional não pode e não deve ser tarefa de um só mas de todos, cuja missão é criar condições políticas e jurídicas para que os ideais inspiradores do Movimento de março de 1964 continuem sendo a grande motivação do desenvolvimento nacional, sem que o processo revolucionário se eternize no tempo".

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1975. — Antônio Bresolin — Henrique Cardoso — Odemir Furlan — Antonio Annibelli — Walber Guimarães — Edgar Martins — Alcir Pimenta — Jerônimo Santana — Airton Sandoval — Otávio Ceccato — Antunes de Oliveira — Adhemar Santillo — Odacir Klein — Nelson Maculan — Jorge Uequed — Antonio Pontes — Peixoto Filho — Ario Theodoro — João Gilberto — Florim Coutinho — Hélio Campos — Pedro Lauro — Oswaldo Buskel — Gamaliel Galvão — Joel Lima — Leônidas Sampaio — Oswaldo Lima — Celso Barros — Frederico Brandão — Marcos Tito — Pedro Lucena — Pedro Faria — Padre Nobre — Lidovino Fanton — Nadyr Rossetti — Francisco Libardoni — Pacheco Chaves — Guaçu Piteri — Yasunori Kunigo — José Mandelli — Amaral Furlan — Figueiredo Corrêa — Airton Soares — Álvaro Dias — Silvio Abreu Junior — Argilano Dario — Nelson Maculan — Hildérico Oliveira — Fábio Fonseca — Mário Frota — José Thomé — Antonio Carlos — Norberto Schmidt — Luiz Rocha — Alexandre Machado — Célio Marques Fernandes — Henrique Eduardo Alves — Magnus Guimarães — Rosa Flores — Fernando Gama — Abdon Gonçalves — Mário Moreira — Paes de Andrade Emanuel Waissmann — Jairo Brum — Daniel

Silva — Rubem Dourado — JG de Araújo Jorge — Jarbas Vasconcelos — Aloísio Santos — Jorge Moura — Aldo Fagundes — Francisco Studart — Renato Azeredo — Antonio José — Tancredo Neves — Jorge Ferraz — Mac Dowell Leite Castro — Humberto Lucena — Jaduhy Carneiro — Ruy Lino — Nabor Júnior — Harry Sauer — Fernando Lira — Lysaneas Maciel — Sebastião Rodrigues Jr. — José Bonifácio Neto — Marcondes Gadelha — Israel Dias Novaes — Getúlio Dias — Fernando Cunha — Cotta Barbosa — Moreira Franco — Dias Menezes — Theodoro Mendes — Alceu Collares — Epitácio Cafeteira — Siqueira Campos — Tarcisio Delgado — Antonio Belinati — Noide Cerqueira — Jorge Paulo — Expedito Zanotti — Nelson Thibau — Roberto de Carvalho — Athié Coury — Brígido Tinoco — Eloy Lenzi — Freitas Nobre — Iturival Nascimento — João Arruda — Ernesto de Marco — Juarez Batista — Leo Simões — Francisco Amaral — Jaison Barreto — Olivir Gabardo — Abdon Gonçalves — Aluizio Paraguassu — João Menezes — Milton Steinbruch — Antonio Morimoto — Igo Losso — Henrique Cordova.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As propostas que acabam de ser lidas visam a regular matéria correlata, devendo, consequentemente, tramitar em conjunto.

Assim sendo, esta Presidência, nos termos regimentais, irá designar, apenas, uma Comissão Mista que ficará incumbida do estudo das três propostas.

De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores José Lindoso, Jarbas Passarinho, Alexandre Costa, Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante, Heitor Dias, Saldanha Derzi e os Srs. Deputados Cid Furtado, Navarro Vieira, Ivahir Garcia, Passos Porto, Angelino Rosa e Hélio Campos.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Evelásio Vieira, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados Marcos Tito, Argilano Dario, Antônio Bresolin, Hildérico Oliveira e Aurélio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer.

De acordo com o artigo 75 do Regimento Comum, perante à Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)

ATA DA 99^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo

Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Corrêa — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murrillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique

Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloísio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Cumata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Dálio Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athié Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda —

MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacilio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elicival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kifuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Aroldo de Carvalho — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Wilmar Dallanhöfer — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 37 Srs. Senadores e 349 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB-RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando se aproxima a época do exame da proposta orçamentária da União, ressurge o problema das bolsas de estudo que, até agora se constitui numa grande preocupação para o parlamentar brasileiro, merecendo do incalculável número de pedidos formulados por alunos carentes, para o ensino dos 1º e 2º graus, e até mesmo para o superior.

Ressalte-se que, com apenas 100 bolsas de estudos distribuídas anualmente pelo MEC aos parlamentares, não há como atender a maior número de estudantes pobres.

Por outro lado, as subvenções oficiais, que poderiam suprir a carência de bolsas, não beneficiam educandários ou faculdades que não estejam registradas no Conselho Nacional do Serviço Social—MEC.

Acresce dizer ainda que a situação financeira do assalariado brasileiro, em permanente luta por sua própria sobrevivência, diante do alto custo de vida, é um dos principais motivos do aumento, de ano para ano, do número de pedidos de bolsas de estudo ou de outro qualquer tipo de ajuda para os estudantes carentes.

Sr. Presidente, o Ministro da Educação e Cultura, atento ao grave problema, por certo adotará providências tendentes a possibilitar aos filhos de famílias pobres o direito de estudar, para melhor servirem ao Brasil.

É chegada a hora de se somar esforços, ensejando ao Governo o equacionamento da problemática que constrange os parlamentares que exercitam o mandato representativo com patriotismo e alto espírito fraterno.

É o caso de se perguntar, até quando? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA-SC) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Torna-se bem mais fácil nossa atividade de representantes do povo quando este, ou diretamente, ou através de entidades, nos procura para nos relatar situações que merecem destaque. É o caso, por exemplo, Sr. Presidente, do "Conselho Comunitário de Araranguá", no litoral sul de Santa Catarina.

Recebi desse Conselho, que é presidido pelo Pe. Carlos Paludo e formado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lino Jovelino Costa, e por representantes do Diretório local da ARENA, dos clubes de serviço e da Associação Comercial e Industrial do Vale de Araranguá, sendo secretariado pelo Sr. Mauro Roczanski, um bem preparado relatório sobre a devastação que estão sofrendo as matas que costeiam os planaltos sul e extremo-sul de meu Estado.

De acordo com esse relatório, Srs. Congressistas, está havendo uma indiscriminada, gananciosa e criminosa exploração e devastação dessas matas, cuja derrubada desenfreada e arrasante está expondo, cada vez mais, os costões da Serra Geral à ação destruidora das enxurradas, que formam, ao depois, aluviões incontroláveis e catástroficos, planícies abaixo.

Como resultado natural disso, essas encostas outrora verdes estão sendo transformadas, paulatinamente, em autênticos desertos de rochas. Parece que autoridades e povo cedo se esqueceram, Sr. Presidente, das terríveis enchentes que se abateram sobre Santa Catarina, especialmente no sul do Estado, ainda não há muito tempo.

Como não podia deixar de ser, além das desastrosas consequências que poderão advir se as circunstâncias se repetirem, já agora o prejuízo dessa ação criminosa se faz sentir. O desequilíbrio natural ecológico e climático já está tendo repercussão sobre o habitat de inúmeros representantes da fauna e da flora da região, cujas espécies já estão praticamente extintas. Sobre a vida humana, é claro, as sequelas são também desastrosas, porém de mais demorada verificação.

O que avulta nessa ação criminosa contra um legado natural outrora opulento, Srs. Congressistas, a certeza revoltante de que uns poucos indivíduos, inescrupulosos e sem formação, estão se enriquecendo à custa do empobrecimento do meio ambiente local e do esgotamento incontrolado e arbitrário dos recursos naturais da região. Revolta mais ainda, entretanto, é ver a passividade das autoridades municipais, estaduais e federais, que simplesmente estão assistindo, de braços cruzados, a tal devastação.

Alço minha voz, portanto, para exigir um paradeiro imediato nessa calamidade. Desde que o Brasil, em 1972, assinou a "Declaração de Estocolmo", como participante destacado de um Congresso Internacional de Defesa do Meio Ambiente, e se comprometeu a por o peso de sua responsabilidade na preservação da flora, da fauna e da ecologia, ficaram nossas autoridades moralmente obrigadas a tomar medidas de caráter até extraordinário, a fim de honrar nossa assinatura num tratado de tão alta responsabilidade.

Não podemos permitir, em hipótese alguma, o que está acontecendo no sul de Santa Catarina, Srs. Congressistas. Há de haver um esforço concentrado e ingente de autoridades, organizações particulares, clubes de serviço, entidades religiosas, povo — todos unidos com um único objetivo: derrotar os inimigos que, além do mais, ainda não se aperceberam de que estão batalhando contra si mesmos, ao lado da ação nefasta contra a fauna, a flora, a floresta e a terra.

Congratulo-me com o "Conselho Comunitário de Araranguá" pela oportunidade de seu grito de alerta, do qual me honro em ser escolhido, por aquela comunidade, como paladino.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daniel Silva.

O SR. DANIEL SILVA (MDB—RJ) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero registrar nos Anais desta Casa uma nota publicada ontem no *Jornal do Brasil*, na qual os Deputados da Oposição, entre os quais constava o meu nome, defendiam o ex-Governador Chagas Freitas de ataques que foram proferidos nesta tribuna pelo colega Deputado JG de Araújo Jorge.

Essa notícia foi registrada nesta Casa, pela merecida homenagem que o ex-Governador Chagas Freitas recebeu do General Sílvio Frota, ao lhe ser outorgada a "Ordem do Mérito Militar".

Queremos, neste momento, veementemente, registrar aqui o nosso protesto contra as acusações que foram feitas ao eminentíssimo homem público de nosso Estado, o Rio de Janeiro, o ex-Governador Chagas Freitas. Ao final do seu Governo, foi publicado um artigo no *O Globo*, que em sua parte final, fazia uma afirmação que eu registrei nos Anais desta Casa, mas uma vez, tendo em vista que já foi registrada anteriormente:

"...Dentre as coisas que não aconteceram na Guanabara, ressalte-se a ausência de escândalos administrativos. Os cariocas chegaram a este fim da linha estadual respirando uma atmosfera de respeito."

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas queremos nos congratular com a nota que foi emitida pessoalmente pelo nosso colega Deputado Marcelo Medeiros, que vem, assim, contradizer aquelas afirmativas que foram feitas nesta tribuna a respeito do ilustre ex-Governador da Guanabara, um dos mais ilustres, honrados e dignos homens públicos do Brasil. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DEPUTADO DANIÉL SILVA EM SEU DISCURSO:

DEPUTADOS DA OPOSIÇÃO DEFENDEM CHAGAS DE ATAQUES DE ARAÚJO JORGE

Brasília — Os Deputados Erasmo Martins Pedro, Marcelo Medeiros, Daniel Silva e Miro Teixeira, da bancada do MDB Fluminense, reagiram ontem através de uma nota oficial contra os ataques do Deputado JG de Araújo Jorge ao ex-Governador Chagas Freitas.

Diz a nota que "aqueles que usam o mandato para injuriar, caluniar e ofender, não são dignos da alta missão de delegados do povo, e devem ser repelidos pelos que, conscientes dos seus deveres, procuram honrar o Poder Legislativo".

Congratulações

O Deputado Marcelo Medeiros, em nota individual, congratulou-se "inteiramente com Sua Excelência o Sr. Ministro do Exército, General Sílvio Frota, pela iniciativa da proposta de promoção para o mais alto grau da Ordem do Mérito Militar, do eminentíssimo ex-Governador Chagas Freitas. O ex-Governador da Guanabara é um dos mais ilustres honrados e dignos homens públicos do Brasil. A iniciativa do Sr. Ministro do Exército, aprovada unanimemente pelo Conselho da Ordem, não poderia ser mais justa e merecida".

Concluiu o Deputado Marcelo Medeiros dizendo que "contra ela se insurgem, é lógico, os comunistas, os subversivos, os inimigos da democracia, da ordem e do desenvolvimento".

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Através das Mensagens nºs 54 (nº 207/75, na origem) e 55, de 1975-CN (nº 208/75, na origem), o Senhor Presidente da República comunica ao Congresso as razões dos vetos apostos aos Projetos de Lei da Câmara nºs 74, de 1974 e 51, de 1975.

Com vistas à leitura das matérias, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, dia 11, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 60 e 62, de 1975-CN.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 60, DE 1975-CN (Mensagem nº 230/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Agricultura, das Minas e Energia e da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-lei nº 1.409, de 11 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial do dia 14 subsequente, que "dispõe sobre a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos no álcool anidro originário da cana-de-açúcar, destinado a adição à gasolina."

Brasília, em 30 de julho de 1975. — ERNESTO GEISEL.

E.M. nº 214-A

Em, 7-jul.-1975

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

No objetivo prioritário de minimizar dentro do possível, o extraordinário impacto da elevação do pre-

co internacional do petróleo sobre a balança comercial do País, tem o Governo de Vossa Excelência recomendado esforço permanente na pesquisa interna e na obtenção de novas formas de energia.

2. Entre os combustíveis que podem ser utilizados em complementação ao petróleo, para uso em veículos automotores, representando parcela ponderável do total consumido, destaca-se o álcool anidro, que, dada a proporção em que vem sendo empregado, em conjunto com a gasolina automotiva, da ordem de 15 a 25% da mistura, obviamente permite sensível economia em divisas na aquisição de petróleo ao exterior.

3. Além disso, no que se refere ao setor primário da economia, existe considerável interesse em que a produção nacional de álcool anidro venha a representar alternativa compensadora para os produtores de açúcar, caso uma queda nas cotações internacionais desse produto possa acarretar, como já ocorreu no passado, sérias repercussões negativas em toda a estrutura desse importante segmento da agro-indústria nacional.

4. Outro fator a considerar é a eventual existência de capacidade ociosa nas usinas produtoras de açúcar e de álcool, somente passível de aproveitamento mediante a criação de estímulos ao aumento da produção do álcool anidro, de forma a tornar-se indiferente ao produtor a fabricação de um ou de outro produto, desde que a remuneração obtida seja idêntica, em qualquer caso.

5. Face à qualificação do álcool anidro como combustível líquido, deve ser determinada legalmente sua inclusão entre os produtos sujeitos à incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, de que trata o artigo 21 da Constituição Federal. Não obstante, em vista das razões apontadas, principalmente a necessidade de incentivar a sua produção e evitar aumento do preço do combustível para veículos automotores, é proposta no anexo projeto de decreto-lei a concessão de isenção à produção, circulação e consumo do álcool anidro, até 1979.

6. A expedição de decreto-lei regulando o assunto se justifica, a nosso ver, nos termos do artigo 55 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, pela existência de interesse público relevante de caráter urgente, e ainda por tratar-se de matéria financeira e não ocorrer elevação de despesa.

7. Face ao exposto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, sujeitando o álcool anidro obtido da cana-de-açúcar à incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, com a alíquota de 5% sobre o preço a ser fixado para a venda do produto ao Instituto do Açúcar e do Álcool, e concedendo isenção, até 1979, à sua produção, importação, circulação e consumo.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de profundo respeito. — Shigeki Ueki, Ministro das Minas e Energia — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda — Alysson Paulinelli, Ministro da Agricultura — Severo Fagundes Gomes, Ministro da Indústria e Comércio.

DECRETO-LEI N.º 1.409, DE 11 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos no álcool anidro originário da cana-de-açúcar, destinado a adição à gasolina.

O Presidente da República, usando da atribuição prevista no artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1.º O álcool anidro originário da cana-de-açúcar, com as especificações definidas pelo Conselho Nacional do Petróleo para fins de adição à gasolina, fica sujeito à incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Art. 2.º A alíquota aplicável é de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o preço fixado para a venda do produto ao Instituto do Açúcar e do Álcool.

Art. 3.º É concedida isenção, até 1979, à produção, importação, circulação ou consumo do álcool a que se refere o artigo 1.º

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de julho de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — ERNESTO GEISEL — Shigeki Ueki — Severo Fagundes Gomes — Alysson Paulinelli.

MENSAGEM N.º 62, DE 1975-CN
(Mensagem nº 233/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 1.410, de 31 de julho de 1975, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "concede incentivo fiscal a projetos prioritários para a economia nacional e dá outras providências".

Brasília, em 5 de agosto de 1975. — Ernesto Geisel.

E. M. N.º 205 — Em 30 de julho de 1975

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Não obstante todos os esforços para neutralizar o impacto da conjuntura inflacionária mundial, foi o País atingido, em princípios de 1974, pela onda de aumento de preços do petróleo e de outras matérias-primas importadas.

O recrudescimento do processo inflacionário no 1.º semestre do ano findo refletiu-se, no 2.º semestre, através da brusca elevação dos índices de correção monetária, a qual surpreendeu os empresários que tinham dívidas com cláusulas de correção pelas ORTN.

Não obstante o surto inflacionário já esteja sob controle, continuam ainda muitas empresas receosas de tomar novos empréstimos com cláusulas de correção monetária, principalmente em setores básicos. Com isso, é, por vezes, adiada a realização de novos empreendimentos, muitos dos quais imprescindíveis ao fortalecimento da estrutura industrial do País ou à própria continuação do processo de desenvolvimento econômico.

No sentido de alterar a expectativa dos homens de empresa, já foi fixado em 20% o teto para a correção monetária a ser efetivamente paga no corrente ano, ficando o excesso para ser liquidado após o período normal de amortização do empréstimo. Com o mesmo objetivo, foram reduzidas as taxas de juros.

A medida que ora se propõe objetiva criar uma perspectiva de menor incerteza para o empresário, nos financiamentos de longo prazo, principalmente

do BNDE, sem abrir-se mão do princípio da correção monetária.

O instituto da correção monetária convém ser preservado, pois apresenta, no longo prazo, vantagens inequívocas que sobrepõem de muito os inconvenientes suscitados por uma situação transitória relacionada à expectativa dos homens de negócios.

A opção pela manutenção do instituto continua, pois, perfeitamente válida. Para solucionar o problema de curto prazo cabe encontrar providências transitórias.

Leva-se em conta que, no corrente exercício, a correção monetária nos financiamentos do BNDE já não constitui real problema. Com a redução feita nas taxas de juros, a soma de correção monetária e juros deve corresponder, aproximadamente, nos setores prioritários, à expectativa da taxa de inflação. Ora, no Exterior, e particularmente nos Estados Unidos, as taxas de juros, com a queda da inflação, já tendem a ser positivas, em termos reais, inversamente ao quadro do ano passado.

Também se considera ser perfeitamente razoável esperar, para os próximos anos, taxa declinante da inflação, na forma do programa de governo.

Sem embargo, dada a importância de conferir impulso aos investimentos em setores prioritários, particularmente, para substituição de importações, propõe-se o esquema constante do projeto anexo, que servirá, também, para evidenciar, uma vez mais, a tranquilidade com que o Governo encara o futuro, no que diz respeito à inflação.

O que se propõe, Senhor Presidente, é admitir abater do imposto de renda do exercício subsequente as importâncias pagas, a título de correção monetária no valor dos empréstimos, que excederem o teto de 20%.

É evidente que tal medida não pode ser universal. Propõe-se que ela beneficie apenas os empréstimos de longo prazo, para alguns setores básicos da economia contratados no corrente exercício, em projetos do setor privado.

Julgou-se oportuno estender a faculdade também às pequenas e médias empresas industriais e comerciais, para dar maior disseminação geográfica ao impacto da medida.

Ficaram excluídas dos benefícios as empresas públicas, pois a decisão de investir dessas empresas está subordinada a outras variáveis, não sendo seus empreendimentos afetados pelas expectativas de maior ou menor correção monetária.

Reiteramos, ainda uma vez, o sentido transitório da medida, que se refere apenas ao atual exercício, em caráter excepcional.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

DECRETO-LEI N.º 1.410, DE 31 DE JULHO DE 1975

Concede incentivo fiscal a projetos prioritários para a economia nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Nos contratos de financiamento de longo prazo, em setores especiais, celebrados, durante o exercício de 1975, dentro de programas de instituições financeiras sob controle de capital do Governo Federal, é facultado ao mutuário abater do imposto de renda devido em cada exercício o valor da correção monetária anual que exceder a 20% (vinte por cento).

§ 1.º A faculdade concedida não se aplica à correção monetária referente a 1975, para a qual prevalece a autorização de transferir o que exceder a 20% para o final do prazo normal de amortização do empréstimo.

§ 2.º O abatimento autorizado no caput deste artigo será feito no exercício seguinte àquele em que for devida a correção monetária.

§ 3.º A faculdade conferida aos mutuários poderá ser exercida durante todo o prazo do contrato, desde que não estejam inadimplentes.

§ 4.º Se o montante do imposto devido pela pessoa jurídica não for bastante para absorver todo o excesso de correção monetária, a diferença constituirá crédito fiscal para utilização em exercícios seguintes.

Art. 2.º Os projetos a que se refere o artigo 1.º, são aqueles do setor privado, relativos à indústria de bens de capital, à indústria siderúrgica, de fundição e de ferro-ligas, à pesquisa, mineração e metalurgia de metais não-ferrosos, à produção de pasta mecânica, celulose e papel, à indústria química e petroquímica, à indústria de cimento, à indústria de fertilizantes e à pequena ou média empresa, industrial e comercial.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação e não dependerá de regulamentação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 31 de julho de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — ERNESTO GEISEL — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas que deverão emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM N.º 60/75—CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Jarbas Passarinho, Renato Franco, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante, Augusto Franco, Vasconcelos Torres, Osires Teixeira, Mendas Canale e os Srs. Deputados Inocêncio Oliveira, Luiz Fernando, Hidekel Freitas, Correia Lima, Henrique Brito e Rezende Monteiro.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Saturnino, Lázaro Barboza, Danton Jobim e os Srs. Deputados Odacir Klein, João Paulo Arruda, Sebastião Rodrigues, José Thomé e Antônio José.

MENSAGEM N.º 62/75—CN

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Altevir Leal, Cattete Pinheiro, Helvídio Nunes, Arnon de Mello, Lourival Baptista, Eurico Rezende, Gustavo Capanema, Saldanha Derzi e os Srs. Deputados Francisco Rolemberg, Magno Bacelar, Alcides Franciscato, Manoel de Almeida, Ossian Araripe e Rezende Monteiro.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Ruy Carneiro, Amaral Peixoto, Roberto Saturnino e os Srs. Deputados Rubem Medina, Harry Sauer, Walber Guimarães, Fernando Cunha e Antônio Carlos Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As Comissões, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terão o prazo de 20 (vinte)

dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

— A convenção de sessão destinada à apreciação das matérias será feita após a publicação e distribuição de avisos dos competentes pareceres.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO do SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

**"Lei Orgânica dos Partidos Políticos",
e de todas as Leis que a alteraram**

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS NºS 1 A 3,

ATOS INSTITUCIONAIS NºS 1 A 17,

ATOS COMPLEMENTARES NºS 1 A 96,

LEIS COMPLEMENTARES NºS 1 A 12.

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS { ATOS COMPLEMENTARES NºS 97 A 99
LEIS COMPLEMENTARES NºS 13 A 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS —
SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

**O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1.004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6.016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940**

Notas

Alterações do Código Penal de 1940

Legislação correlata

Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

Subsídios

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940

Exposição de Motivos do Código Penal de 1969

Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50